



CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 645ª REUNIÃO DE 24/08/2023

1 Às oito horas do dia vinte e quatro de agosto do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se
2 nas dependências do Barbur Plaza Hotel, localizada na Avenida Visconde de Mauá, 1001,
3 Oficinas, Ponta Grossa/PR, a **CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO**, sob a coordenação do Vice-
4 Presidente conselheiro **JEFFERSON PAULO MARTINS** e contou com a presença dos
5 conselheiros: **ALBERTO BARBOSA, ANSELMO LUIZ PEDRANGELO, CESAR ALBERTO PONTE**
6 **DURA, CLAUDIO LUIZ BRUNETTO, FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO, LAURI**
7 **HELFENSTEIN, MARCIA OGIDO HOKAMA e RODINEI BONFADINI. ORDEM DO DIA: A)**
8 **AUSÊNCIA JUSTIFICADA:** Conselheiros **GISELE MARTINS MACHIOSKI e NARCISO DORO**
9 **JUNIOR**, sem substitutos. **B) JULGAMENTO DE PROCESSOS: PROCESSO FISC. Nº**
10 **2023/000378 - ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA - EMPRESA**
11 **(010489/K) - CURITIBA/PR**, por infração: (Fato 1) Artigo 15 do Decreto-lei 9295/46 e cc
12 súmula CFC nº 14. (Fato 1) Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo
13 atividades contábeis previstas no Artigo 3º, incisos IX, X, XI, XII, XIV, XXIX e XXX ocupando
14 cargos de natureza contábil 1 (um) colaborador: **THIAGO SANTANA LEITE** CPF:
15 xxx.305.569--xx [Coordenador Contábil/Tributário], sem que este tenha registro
16 profissional ativo no CRCPR, o que identificamos por meio de Acordo de Cooperação
17 Técnica nº 70/2021 firmado entre o Ministério do Trabalho e Conselho Federal de
18 Contabilidade, bem como, em diligências fiscalizatórias realizadas no perfil nas redes
19 sociais do profissional por meio do perfil Fiscal Digital do CRCPR, consultado em
20 25.08.2022 (Notificação nº 2022/001429 de 25 de agosto de 2022); Por unanimidade foi
21 aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) **ALBERTO BARBOSA**: (Fato 1) Pela
22 aplicação da pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais),
23 com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso
24 I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.680/22. **PROCESSO**
25 **FISC. Nº 2023/000224 - EDERSON JUNIO CASINI - ME - CAD - PR-009698/O - TERRA**
26 **ROXA/PR**, por infração: (Fato 1) Artigo 15 do Decreto-lei 9295/46 e cc súmula CFC nº 14.
27 (Fato 1) Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis (tais
28 como, "fechamento de balanços e elaboração de demonstrações contábeis e notas
29 explicativas), no cargo de Auxiliar de Escritório, a funcionária **MARIANA LOPES DE**
30 **OLIVEIRA** – CPF: ***.470.339-**, sem possuir registro profissional ativo neste CRCPR, o
31 que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias. (Notificação 2022/001581 de
32 29/09/22). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a)
33 **ANSELMO LUIZ PEDRANGELO**: (Fato 1) Pela aplicação da pena de **MULTA** no valor de R\$
34 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b",
35 do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC
36 1603/20 e Resolução CFC 1.680/22. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000336 - ASCOMAR**
37 **CONTABILIDADE LTDA - ME - CAD - PR-005435/O - MARINGA/PR**, por infração: (Fato 1)
38 Organização: Artigo 15 do Decreto-lei 9295/46 e com artigo 6º, § 1º e artigo 21 da Res.
39 CFC 1.555/18. (Fato 1) Manter em funcionamento a organização contábil sem averbação
40 da alteração contratual no CRC, relativamente a alteração do quadro societário, o que
41 identificamos por meio do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ na





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 645ª REUNIÃO DE 24/08/2023

42 Receita Federal do Brasil (Notificação 2023/000171). Por unanimidade foi aprovado o
43 voto do (a) conselheiro (a) relator (a) CÉSAR ALBERTO PONTE DURA: (Fato 1) Pela
44 aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais),
45 com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso
46 I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.680/22. **PROCESSO**
47 **FISC. Nº 2023/000376 - EDENIR DALLA VALLE - ME - CAD - PR-007113/O - FRANCISCO**
48 **BELTRAO/PR**, por infração: (Fato 1) Artigo 15 do Decreto-lei 9295/46 e cc súmula CFC nº
49 14. (Fato 1) Por deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis,
50 a funcionária/colaboradora RAFAELA ANDRIGHI CPF/MF XXX.014.259-XX, sem registro
51 profissional no CRCPR, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias. (Notif.
52 2022/001825 - Ag. Fisc-E 25.791). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro
53 (a) relator (a) CLAUDIO LUIZ BRUNETTO: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no
54 valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), com base legal prevista no artigo
55 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da
56 Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000403 -**
57 **FISCALTEC CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - PESSOA JURÍDICA**
58 **(010096/K) - CURITIBA/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: Artigo 15, do Decreto-lei
59 9295/46, com artigo 1º da Resolução CFC 1.555/18. (Fato 1) Empresa constituída para
60 exploração de atividades de contabilidade, conforme descrição do objeto no
61 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da RFB e Contrato Social, sem possuir o
62 registro cadastral de Organização Contábil neste CRCPR, o que identificamos por meio de
63 diligências fiscalizatórias (Notificação 2023/000588). Por unanimidade foi aprovado o
64 voto do (a) conselheiro (a) relator (a) FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO: (Fato 1)
65 Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro
66 reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56,
67 inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.680/22.
68 **PROCESSO FISC. Nº 2023/000365 - CMG ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - PESSOA**
69 **JURÍDICA (010844/K) - LOANDA/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: Artigo 15 do
70 Decreto-lei 9295/46 e com Arts. 1º e Artigo 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. (Fato
71 1) Constituir empresa para exploração de atividade contábil, sob a forma de Sociedade
72 Empresária Limitada, sem possuir o competente Registro Cadastral e falta de
73 estruturação legal, neste CRCPR, conforme, a cópia do Comprovante de Inscrição e de
74 Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil, em anexo, o que identificamos através de
75 diligências fiscalizatórias (Notificação 2023/000199 de 08/03/2023). Por unanimidade foi
76 aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) LAURI HELFENSTEIN: (Fato 1) Pela
77 aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais),
78 com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso
79 I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.680/22. **PROCESSO**
80 **FISC. Nº 2023/000338 - DESCOMPLIQUEI CONTABILIDADE LTDA - PESSOA JURÍDICA**
81 **(010762/K) - CASCAVEL/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: Artigo 15, do Decreto-lei
82 9295/46, com artigo 1º da Resolução CFC 1.555/18. (Fato 1) Constituir empresa para





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 645ª REUNIÃO DE 24/08/2023

83 exploração de atividade contábil, sob a forma de Sociedade Limitada Unipessoal, sem
84 possuir o competente Registro Cadastral, neste CRCPR, conforme, a cópia do
85 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil, em anexo,
86 o que identificamos através de diligências fiscalizatórias (Notificação 2023/000120 de
87 27/01/2023). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a)
88 MARCIA OGIDO HOKAMA: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$
89 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b",
90 do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC
91 1603/20 e Resolução CFC 1.680/22. **PROCESSO FISC. Nº 2023/000321 - EXCELENCIA**
92 **PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - PESSOA JURÍDICA (010513/K) - FOZ DO JORDAO/PR,**
93 por infração: (Fato 1) Organização: Artigo 15 do Decreto-lei 9295/46 e com artigo 6º, § 1º
94 e artigo 21 da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Manter em funcionamento a Organização
95 Contábil EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - 16.675.369/0001-34, sob a forma
96 de Sociedade Empresária Limitada, sem averbação da MATRIZ no CRC PR, conforme a
97 NOTIFICAÇÃO Nº 2022/0001930, de 29 de novembro de 2022, o que identificamos por
98 meio de fiscalização eletrônica, nesta data. Por unanimidade foi aprovado o voto do (a)
99 conselheiro (a) relator (a) RODINEI BONFADINI: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA
100 no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), com base legal prevista no
101 artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da
102 Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.680/22. **C) PROCESSOS ARQUIVADOS POR**
103 **REGULARIZAÇÃO:** O Vice-presidente Conselheiro Jefferson Paulo Martins deu
104 conhecimento à Câmara de Fiscalização do arquivamento dos processos a seguir
105 relacionados, em decorrência da respectiva regularização nos termos do artigo 44, inciso I
106 da Resolução CFC 1.603/20. Processos arquivados: inciso I da Res. CFC 1.603/20.
107 Processos arquivados: **PROCESSO FISC. Nº: 2023/000230 - FRANCIELI LUI FERREIRA**
108 **KOEHLER ME - CAD - PR-008714/O - MARMELEIRO/PR.** Fato 1: Organização contábil sem
109 averbação junto a este CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2023/000380 - ANTONIO CEZAR DOS**
110 **SANTOS 01477213937 - PJ (011399/K) - ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.** Fato 1: Empresa
111 constituída para exploração de atividades de contabilidade, sem possuir o registro
112 cadastral de Organização Contábil neste CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2023/000382 - J.**
113 **VOLTOLINI CONTABILIDADE LTDA - PJ (011352/K) - ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.** Fato
114 1: Empresa constituída para exploração de atividades de contabilidade, sem possuir o
115 registro cadastral de Organização Contábil neste CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº:**
116 **2023/000482 - ESCRITÓRIO E IMOBILIÁRIA VISÃO LTDA ME - CAD - PR-012720/O -**
117 **IVAIPORÃ/PR.** Fato 1: Empresa constituída para exploração de atividades de
118 contabilidade, sem possuir o registro cadastral de Organização Contábil neste CRCPR.
119 **PROCESSO FISC. Nº: 2023/000487 - CMC ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME - CAD - PR-**
120 **009007/O - FRANCISCO BELTRÃO/PR.** Fato 1: Manter em funcionamento a organização
121 contábil MARIOTTI E CANDIDO LTDA CNPJ sem averbação da alteração contratual no
122 CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2023/000490 - MITTMANN SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA -**
123 **CAD - PR-012748/O - CASCAVEL/PR.** Fato 1: Empresa constituída para exploração de





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 645ª REUNIÃO DE 24/08/2023

124 atividades de contabilidade, sem possuir o registro cadastral de Organização Contábil
125 neste CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2023/000494 - OFFICE CONTABILIDADE E GESTÃO**
126 **EMPRESARIAL - PJ (010428/K) - SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR.** Fato 1: Empresa
127 constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, sem possuir o registro
128 cadastral de organização contábil no CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2023/000513 - ACION**
129 **ASSESSORIA E CONTROLADORIA S/C LTDA - CAD - PR-004389/O - MARIOPOLIS/PR.** Fato
130 1: Manter em funcionamento e deixar de averbar neste CRCPR a averbação de Alteração
131 Contratual. **PROCESSO FISC. Nº: 2023/000517 - L&M VENANCIO ASSESSORIA CONTÁBIL**
132 **LTDA – CAD PR-011287/O - CURITIBA/PR.** Fato 1: Empresa constituída sob a forma de
133 Sociedade Empresária Limitada, sem possuir o registro cadastral de organização contábil
134 junto ao CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2023/000535 - BRASIL CONTABILIDADE LTDA - PJ**
135 **(010789/K) - IRETAMA/PR.** Fato 1: Empresa constituída sob a forma de Sociedade
136 Empresária Limitada, sem possuir o devido registro cadastral de organização contábil e
137 falta de estruturação legal. **PALAVRA LIVRE:** Liberada a palavra, o senhor Vice-Presidente
138 Conselheiro Jefferson Paulo Martins, informou aos presentes acerca dos assuntos gerais
139 inerentes a Divisão de Fiscalização. Registrou a presença do Presidente Laudelino Jochem,
140 do Vice-presidente Conselheiro Everson Luiz Breda Carlin. Na sequência o senhor Vice-
141 Presidente passou a palavra aos presentes, ocasião em que ninguém fez uso da mesma.
142 Por fim, o senhor Vice-presidente findou a reunião renovando os agradecimentos pela
143 presença de todos, encerrando os trabalhos às oito horas e quarenta e cinco minutos. Eu,
144 **FABRIZIO GUIMARÃES**, Gerente de Fiscalização, redigi a presente ata, que após lida e
145 aprovada, assinarei com os demais conselheiros presentes.

Cons. **JEFFERSON PAULO MARTINS**
Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina

MEMBROS

Cons. **ALBERTO BARBOSA**

Cons. **ANSELMO LUIZ PEDRANGELO**



CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 645ª REUNIÃO DE 24/08/2023

Cons. **CESAR ALBERTO PONTE DURA**

Cons. **CLAUDIO LUIZ BRUNETTO**

Cons. **FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO**

Cons. **LAURI HELFENSTEIN**

Cons. **MARCIA OGIDO HOKAMA**

Cons. **RODINEI BONFADINI**

SECRETÁRIO

FABRIZIO GUIMARÃES
Gerente de Fiscalização